



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 622.

DE 10 DE JULHO DE 2001.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ocorrer despesas com a aquisição de equipamentos e 17 (dezessete) cadeiras de rodas para o Centrinho Arco Íris.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.

2- EXECUTIVO

020100: GABINETE DO PREFEITO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 03070202-03	Outros Servs. e encargos	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 50.000,00
	Total Geral	R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE
2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 06 de julho de 2001.


JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração